



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N°104/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1097, de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria GM/MS nº. 1.699, de 27 de julho de 2011 que altera o art. 9º da Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme o Anexo II a esta Portaria, devidamente assinados pelos Coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal nº. 7508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, Do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando o OF/PMV/SEMSA/Nº 104/2018 de 23 de abril de 2018, no qual o município de **Viana** solicita o Remanejamento de Teto referente aos exames de Mamografia de rastreamento e Unilateral sob a gestão Estadual, para a gestão municipal de Viana-ES. Considerando a implantação das Unidades de Saúde Regionalizadas para atenção especializada como parte integrante da Rede Cuidar;

Considerando que a documentação do município já foi analisada e aprovada pela área técnica da PPI.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, *ad referendum*, a Resolução nº 027/2018 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de Remanejamentos de Teto da PPI da Gestão Estadual para o município de Viana.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho/2018, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 24 de maio de 2018.

Fabiano Marily
Subsecretário de Assistência
em Saúde/SESA
Nº Funcional: 2998807

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde